



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

100

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 07 de MAIO 2019 do
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.313.253,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.313.253,07 (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender a necessidade de incluir natureza de despesa entre as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Infraestrutura, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.11.40-15.451.10114.2.0066-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$

2.313.253,07

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.11.40-15.451.10114.2.0066-01.110.000-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....RS 2.313.253,07

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribe
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 14694/2019
Data: 03/05/2019 Horário: 16:01
Legislativo -

Ribeirão Preto, 26 de abril de 2019.

Of. n.º 3.310/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.313.253,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.313.253,07 (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria de Infraestrutura.

A abertura de crédito é necessária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustíveis, lubrificação, trocas de filtros e lavagens de veículos oficiais do município.

Informamos que a Secretaria de Infraestrutura é responsável pelo abastecimento de toda a frota da administração direta da Prefeitura Municipal, bem como da Guarda Civil, do SASSOM e do IPM, através de seu orçamento próprio anual.

Acrescentamos que o processo licitatório se trata de prestação de serviços com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, tornando o gerenciamento mais eficiente e dinâmico.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A